

DECRETO Nº 44, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Calendário Fiscal Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instituição do Calendário Fiscal Municipal, conforme disposto no artigo 482, da Lei Complementar nº 3.377, de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Calendário Fiscal Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 2022, constante no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único: Este Decreto fixa os vencimentos das obrigações principais e acessórias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que compreendem o período fiscal de Abril a Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

**ANEXO I – PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO TRIBUTO E ENTREGA DE OBRIGAÇÕES
ACESSÓRIAS A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

COMPETÊNCIA	ISSQN Homologado/Próprio	ISSQN Fonte/Substituto	¹ DMS-e (Sem Multa)	² DES-IF (Sem Multa)
ABRIL	10/05/2022	10/05/2022	Facultado	10/05/2022
MAIO	10/06/2022	10/06/2022	Facultado	10/06/2022
JUNHO	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/07/2022
JULHO	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022
AGOSTO	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	10/09/2022
SETEMBRO	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022
OUTUBRO	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022
NOVEMBRO	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	10/12/2022
DEZEMBRO	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023

¹Declaração Mensal de Serviço Eletrônica – DMS-e.

²Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF – Módulo 2: Apuração Mensal do ISSQN.

